## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTR



(\*)Homologado em 12/6/2017, DODF nº 112, de 13/6/2017, p. 7.

(\*) Republicado em 12/6/2017, DODF nº 118, de 22/6/2017, p. 7, por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 112, de 13/06/2017, página 7.

Portaria nº 266, de 13/6/2017, DODF nº 113, de 14/6/2017, p. 16.

PARECER Nº 119/2017-CEDF

Processo nº 084.000338/2015

Interessado: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Educação do Serviço Social do Comércio – EDUSESC; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 31 de julho de 2015, de interesse da Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC, situada na Área Especial nº 2/3, Setor "B" - Norte, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional do Distrito Federal, situado no SIA Sul, Trecho 3, Lotes 1.370/1.380, Brasília - Distrito Federal, trata de recredenciamento da instituição educacional, solicitado tempestivamente nos termos do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, além de aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional foi credenciada, por 5 anos, pela Portaria nº 218/SEDF, de 26 de outubro de 2000, tendo por base o Parecer nº 195/2000-CEDF, sendo autorizada a oferta da educação infantil.

A Portaria nº 57/SEDF, de 10 de março de 2005, tendo por base o Parecer nº 35/2005-CEDF, autorizou o funcionamento da educação infantil, creche, para crianças de 3 anos de idade, do ensino fundamental, do ensino médio e da educação de jovens e adultos, presencial, 2º e 3º segmentos.

O EDUSESC obteve seu último credenciamento até 31 de dezembro de 2015, por meio da Portaria nº 108/SEDF, de 28 de julho de 2011, com base no Parecer nº 130/2011-CEDF, fl. 376, e possui autorização para ofertar a educação infantil, creche, para crianças de 3 anos de idade, e, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; o ensino fundamental, o ensino médio e a educação de jovens e adultos, presencial, 2º e 3º segmentos.

Todos os demais atos legais obtidos pela instituição educacional estão descritos em sua Proposta Pedagógica.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 2.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 68.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ, fl. 297.
- Parecer Técnico Profissional, Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 298 e 303.
- Diligência GIPEM/DINE/COSIE/SUPLAV/SEDF, fls. 306 e 332.
- Relatórios de inspeção in loco, fls. 324 a 331 e 333 a 336.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 355 a 369.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 370.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplay/SEDF, fls. 371 a 373.
- Diligência CEDF, fl. 378.
- Proposta Pedagógica, fls. 380 a 453.
- Regimento Escolar, fls. 456 a 512.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Parecer Técnico Profissional nº 12/2015, emitido em 8 de dezembro de 2015, com parecer favorável do engenheiro, "foi verificado que a instituição educacional encontrase em condições físicas para oferecer as etapas de ensino da educação básica/modalidade propostas", fl. 298.
- Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo nº 02810/2009, expedido pela Administração Regional de Taguatinga, em 15 de setembro de 2009, por prazo indeterminado, contemplando o ensino ofertado, fl. 2. Vale registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis:* "Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei".

Das visitas de inspeção in loco:

Foram realizadas duas visitas de inspeção/supervisão *in loco*, nos dias 2 de dezembro de 2016 e 14 de fevereiro de 2017, conforme relatórios acostados às fls. 324 a 331 e 333 a 336, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, tais como, as salas de aula, todas as dependências e áreas da instituição educacional, a secretaria/escrituração escolar, além de compatibilizadas as habilitações dos profissionais, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias quanto aos documentos organizacionais, entre outros documentos necessários ao recredenciamento.

# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



## Do Relatório de Melhorias Qualitativas

O Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 68, está em conformidade com o artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, sendo devidamente compatibilizado durante as visitas de inspeção *in loco*, fl. 330, do qual destaca-se:

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O relatório contempla o histórico da instituição educacional e cita os seus atos legais, fls. 5 a 7.

#### Relata a instituição educacional que

A escola busca no aprimoramento administrativo e didático-pedagógico capacitar e desenvolver seus colaboradores de forma efetiva e participativa, mantendo seu corpo funcional coerente com as práticas educativas desenvolvidas pela escola. Além disso, o SESC mantém sua infra estrutura em constante renovação e cuidado promovendo o bem estar de todos através da oferta de serviços de qualidade em espaços que garantam conforto, segurança e bem estar aos seus usuários. fl. 7.

Destaca algumas ações de qualificação dos seus colaboradores nos anos de 2011 à 2014, fls. 7 e 8, bem como, relaciona, em anexo ao relatório de melhorias, todos os participantes em cada evento, fls. 54 a 68.

Relatam as melhorias e modernizações dos equipamentos e instalações, tais como as reformas estruturais e investimento em tecnologias que visam a modernização de equipamentos e instalações, fls. 9 e 10, apresenta, em anexo ao relatório de melhorias, o inventário de bens patrimoniais da unidade, fls. 25 a 53.

A instituição educacional realiza atividades com a comunidade escolar, por meio de projetos e "desenvolve a cultura da participação incentivando através da prática social o desenvolvimento de cidadãos conscientes e participativo", fl. 10, relatam 26 projetos, fls. 10 a 21.

Da Proposta Pedagógica, fls. 380 a 453:

Após diligência deste CEDF, fl. 378, a Proposta Pedagógica encontra-se em conformidade com as exigências do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF e legislação vigente, com destaque para o que segue:

A instituição educacional descreve sua origem histórica, relaciona seus atos legais e explicita os fundamentos norteadores da prática educativa, fls. 383 a 387, estabelecendo como premissa, "respeito à diversidade, liberdade de pensamento, autonomia com responsabilidade, gestão participativa, valorização da experiência extraclasse dos alunos, vinculando a educação escolar à prática social" e destaca os princípios éticos, políticos e estéticos, fl. 385.

## 775000 Construction

#### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

A instituição educacional apresenta como missão, fl. 387:

criar condições para que todos os alunos desenvolvam suas capacidades e aprendam os conhecimentos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e de participação no contexto social, político e de culturas diversificadas.

Quanto à organização pedagógica, fls. 388 a 398, a instituição educacional oferta a educação infantil: creche, para crianças de 3 anos de idade, e, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; o ensino fundamental: CSA, correspondente aos 3 primeiros anos, sem retenção, e, 4º ao 9º ano, observada a idade legal para ingresso; o ensino médio; e a educação de jovens e adultos, 2º e 3º segmentos.

A organização curricular dos ensinos oferecidos consta às fls. 398 a 406; os currículos atendem às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas vigentes.

Na educação infantil, a instituição educacional observa o Referencial Curricular Nacional, "fundamenta-se nos estudos sobre como a criança se desenvolve e aprende, observando o cumprimento das funções de cuidar e educar, que são indispensáveis e indissociáveis", fl. 399.

A organização curricular do ensino fundamental apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 403 e atende às exigências da legislação vigente, evidenciando-se como componente curricular integrante da parte diversificada a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, do 1º ao 9º ano.

A organização curricular do ensino médio apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 404 e atende às exigências da legislação vigente, evidenciando-se como componentes curriculares integrantes da parte diversificada a Língua Estrangeira Moderna - Inglês e a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol.

A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos atende a legislação vigente e está apoiada nos Parâmetros Curriculares e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Quanto ao ensino fundamental, anos finais, correspondente ao 2º segmento, apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 405, evidenciando-se como componente curricular integrante da parte diversificada a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, sendo o currículo desenvolvido em 4 unidades correspondentes ao 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental regular. Quanto ao ensino médio, correspondente ao 3º segmento, a organização curricular apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 406, evidenciando-se como componente curricular integrante da parte diversificada a Língua Estrangeira Moderna - Inglês e a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, sendo o currículo desenvolvido em 3 unidades correspondentes à 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio regular.



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

A educação inclusiva, fls. 397 e 398, compõe preocupação da instituição de forma e tem como premissa "proporcionar educação de qualidade à todos com intuito de salvaguardar os cidadãos de qualquer forma de violência, negligência e discriminação", e que

o atendimento educacional especializado apresenta-se de forma complementar e suplementar a escolarização em classes comuns nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA nos 2º e 3º segmentos, visando atender às suas especificidades, por meio de instrumentos e diretrizes necessários a eliminação ou superação de barreiras sociais, psicológicas, atitudinais, físicas, dentre outras que possam impedir a educação cidadã.

Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais estão previstos, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 400 e 401. O Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, nos 3 primeiros anos do ensino fundamental, é previsto em acordo com o artigo 25 da Resolução no 1/2012-CEDF.

Dos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 410 a 414, registra-se que:

Pratica-se na EDUSESC a avaliação formativa, somativa, e progressiva. A avaliação formativa visa coletar informações a respeito do desenvolvimento global do aluno no que se refere a sua socialização e aprendizagem, compatíveis com os objetivos programados no trimestre. Processa de forma continua e sistemática, baseada nas observações do professor dos aspectos referentes as atitudes/comportamentos e produções dos alunos . Os resultados são registrados e permite exercitar a auto avaliação do aluno da turma e dos Professores. Ao final de cada etapa haverá um encontro com a família para entrega dos resultados. A avaliação somativa consiste no processo global de juízos, avaliações do desenvolvimento, avanços e dificuldades dos alunos, ao final de cada ano letivo, apontando as formas de progressão do aluno na passagem de um grupo para outro. A progressiva concebe a escola como espaço de ação educativa capaz de garantir o avanço e a progressão do aluno, conforme as leis de educação estabelecidas. Fls. 410 e 411.

Na educação infantil, a avaliação, sem objetivo de aprovação, registrados em relatório descritivo, "é feita por meio da observação e do acompanhamento do desenvolvimento integral da criança em resposta aos cuidados e à educação proporcionados pela EDUSESC", fl. 411.

No CSA, a avaliação de aprendizagem, sem objetivo de aprovação, registrado em relatório descritivo individual, é feita "observando-se as peculiaridades da idade e da transição da criança da Educação Infantil para o Ensino Fundamental", fl. 412.

No ensino fundamental, 4º ao 9º ano, no ensino médio, na educação de jovens e adultos, 2º e 3º segmentos, ao final de cada trimestre são "registrados a síntese do desempenho integral do aluno, ou seja, para cada componente curricular é atribuída uma nota que representa o resultado da aprendizagem e desenvolvimento do aluno", para aprovação do



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

aluno exige-se nota mínima 6, por componente curricular, e frequência mínima de 75% do total das horas letivas, fls. 412 e 4013.

Quanto aos processos de avaliação da instituição, com vistas a melhoria da educação, fls. 414 e 415, é assumida pela instituição educacional tendo em vista

a avaliação do cumprimento da Proposta Pedagógica, da prática dos profissionais envolvidos, incluindo o trabalho coletivo, as múltiplas interações interpessoais, as rotinas escolares, o aproveitamento escolar do aluno, num processo contínuo, sistemático e cumulativo visando o alcance dos objetivos pretendidos na formação do cidadão. Fl. 414.

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 456 a 512, cuja competência para análise e aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, deve estar elaborado de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF e manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC, situada na Área Especial nº 2/3, Setor "B" - Norte, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional do Distrito Federal, situado no SIA Sul, Trecho 3, Lotes 1.370/1.380, Brasília - Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II, III e IV do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de junho de 2017.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/6/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

# CONTROL COLOR

#### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

## Anexo I do Parecer nº 119/2017-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC

**Etapa**: Ensino Fundamental

**Módulo**: 40 semanas **Regime**: Anual **Turno**: Diurno

Turno. Diurno											
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	CSA			ANOS					
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1	2	3	4º	5°	6°	7°	8°	9°
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE	Linguagens	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	Historia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		2	2.400	)	800	800	833	833	833	833	

#### OBSERVAÇÕES:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental.
- 2. A duração do módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 minutos, sendo oferecidos 4 (quatro) módulos-aula diários, de segunda a sexta-feira.
- 3. A duração do módulo-aula do 6º ao 9º ano é de 50 minutos, sendo oferecidos 5 (cinco) módulos-aula diários, de segunda a sexta-feira.
- 4. O tempo reservado ao intervalo do 1º ao 9º ano é de 15 minutos, os quais não estão incluídos na carga horária diária.
- 5. Horário de funcionamento:

Do 1º ao 5º ano:

Matutino: 7h20min às 11h35min – Vespertino: 13h20min às 17h35min.

Do 6° ao 9° ano:

Matutino: 7h10min às 11h35min – Vespertino: 13h20min às 17h45min.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

## Anexo II do Parecer nº 119/2017-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC

Etapa: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Regime: Seriado Anual

Turno: Diurno

PARTES DO	ARTES DO ÁREAS DO COMPONENTES		SÉRIES				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	ONHECIMENTO   CURRICULARES		2ª	3ª		
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X		
		Arte	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
	Ciências Humanas	História	X	X	X		
		Geografia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
	Matemática	Matemática	X	X	X		
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X		
		Física	X	X	X		
		Química	X	X	X		
Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			36	36	36		
TOTAL ANUAL DE HORAS			1.200	1.200	1.200		

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1. São oferecidos, diariamente, seis módulos-aula de 50 minutos cada, de segunda a sextafeira.
- 2. Os componentes curriculares de Física e Inglês serão oferecidos no horário contrário, no turno diurno uma vez por semana.
- 3. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.
- 4. Horário de funcionamento:
- Matutino: das 7h10min às 12h25min -
- Vespertino: das 13h30min às 18h15min. (uma vez na semana para cada ano)
- 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

## Anexo III do Parecer nº 119/2017-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – 2º segmento

Regime: Semestral Turno: Noturno Módulo: 20 semanas

PARTES DO	COMPONENTES	SEMESTRES				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	
BASE NACIONAL	Ciências	X	X	X	X	
COMUM COMUM	Educação Física	X	X	X	X	
COMUNI	História	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	
	Arte	X	X	X	X	
PARTE	PARTE Língua Estrangeira Moderna		X	X	X	
<b>DIVERSIFICADA</b> - Inglês		X	Λ	Λ	Λ	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25	
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		416	416	416	416	

## **OBSERVAÇÕES:**

São oferecidos, diariamente, 5 (cinco) módulos-aula de 50 (cinquenta) minutos cada, de segunda a sexta feira.

O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária. Horário de funcionamento: 18h35m às 23h00m

O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada semestre letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

## Anexo IV do Parecer nº 119/2017-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC

**Modalidade**: Educação de Jovens e Adultos – 3º segmento (equivalente ao ensino médio)

Regime: Semestral Turno: Noturno Módulo: 20 semanas

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	Sl	EMESTRES	
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1°	2°	3°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS			400	400	400

## OBSERVAÇÕES:

São oferecidos, diariamente, 5 (cinco) módulos-aula de 50 minutos cada, de segunda a sextafeira.

O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária. Horário de funcionamento: 18h35m às 23h00m .

O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada semestre letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.